

# PUBLICADO

Extrema, 02/01/18

**Decreto nº 3.301**

**De 02 de janeiro de 2018.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área rural que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial a área rural especificada no inciso I deste artigo, de propriedade de **BENEDITA MARIA DA SILVA**, brasileira, viúva, do lar, CPF n. 041.653.176-83, RG n. 12.964.780, SSP/SP, residente e domiciliada no Bairro do Salto de Baixo, zona rural, Extrema, MG; **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, programador de sistemas, CPF n. 043.597.868-32, RG n. 10.645.067, SSP/SP casado no regime da Comunhão Universal de Bens, sob a vigência da lei n. 6.515/77 com **FERNANDA COSTA SILVA**, brasileira, dentista, CPF n. 114.252.948-71, RG n. 10.773.343-2, SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua Ângelo Este, 43, Bairro Vila Yara, Osasco, SP; **CLÓVIS ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, empresário, CPF n. 058.091.668-57, RG n. 12.755.631-X, casado no regime da Comunhão Parcial de Bens, sob a vigência da lei n. 6.515/77 com **MÁRCIA MARIA FÉRIA SILVA**, brasileira, nutricionista, CPF n. 139.128.068-70, RG n. 18.857.691-5, residentes e domiciliados na Rua Dona Tecla, 816, ap. 12, Montreal, Bairro Jardim da Montanha, Guarulhos, SP, **CINTIA ROBERTA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, CPF n. 185.426.298-09, RG n. 25.362.076-4, SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, 273, Centro, Extrema, MG, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação fazem parte integrante deste Decreto:



**I – Área rural localizada na Estrada Municipal s/nº, Bairro do Salto de Baixo, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, matrícula nº R.67-2.726.**

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no **Ponto 1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, **Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Norte 7.472.719,877 m e Este 369.726,455 m** referentes ao meridiano central 45°00'; deste, Segue confrontando com **Estrada Municipal**, seguindo com azimute de 108°40'16" e distância de 57,64 m, chega ao **P-2** de coordenada **Norte 7.472.701,425 m, e Este 369.781,060 m** ; deste, Segue confrontando com **Gleba B**, seguindo com azimute de 200°18'03" e distância de 17,30 m, chega ao **P-33** de coordenada **Norte 7.472.685,197 m, e Este 369.775,056 m** ; deste, Segue confrontando com **Gleba B**, seguindo com azimute de 193°08'16" e distância de 16,50 m, chega ao **P-34** de coordenada **Norte 7.472.669,126 m, e Este 369.771,305 m** ; deste, Segue confrontando com **Gleba B**, seguindo com azimute de 107°15'15" e distância de 43,88 m, chega ao **P-35** de coordenada **Norte 7.472.656,109 m, e Este 369.813,214 m** ; deste, Segue confrontando com **Gleba B**, seguindo com azimute de 24°08'10" e distância de 29,74 m, chega ao **P-5** de coordenada **Norte 7.472.683,250 m, e Este 369.825,375 m** ; deste, Segue confrontando com **Estrada Municipal**, seguindo com azimute de 115°40'51" e distância de 23,60 m, chega ao **P-6** de coordenada **Norte 7.472.673,024 m, e Este 369.846,641 m** ; deste, Segue confrontando com **Estrada Municipal**, seguindo com azimute de 154°12'36" e distância de 2,60 m, chega ao **P-7** de coordenada **Norte 7.472.670,683 m, e Este 369.847,772 m** ; deste, Segue confrontando com **Estrada Municipal**, seguindo com azimute de 184°23'22" e distância de 4,51 m, chega ao **P-8** de coordenada **Norte 7.472.666,188 m, e Este 369.847,427 m** ; deste, Segue confrontando com **Estrada de Servidão em propriedade de João Benedito Mota**, seguindo com azimute de 179°50'25" e distância de 8,92 m, chega ao **P-9** de coordenada **Norte 7.472.657,268 m, e Este 369.847,452 m** ; deste, Segue confrontando com **Estrada de Servidão em propriedade de João Benedito Mota**, seguindo com azimute de 175°36'18" e distância de 20,64 m, chega ao **P-10** de coordenada **Norte 7.472.636,692 m, e Este 369.849,034 m** ; deste, Segue confrontando com **Estrada de Servidão em propriedade de João Benedito Mota**, seguindo com azimute de 168°56'20" e distância de 12,15 m, chega ao **P-11** de coordenada **Norte 7.472.624,768 m, e Este 369.851,365 m** ; deste, Segue confrontando com **Estrada de Servidão em propriedade de João Benedito Mota**, seguindo com azimute de 161°45'51" e distância de 4,58 m, chega ao **P-12** de coordenada **Norte 7.472.620,415 m, e Este 369.852,799 m** ; deste, Segue confrontando com **Estrada de Servidão em propriedade de João Benedito Mota**, seguindo com azimute de 154°32'10" e distância de 27,81 m, chega ao **P-13** de coordenada **Norte 7.472.595,308 m, e Este 369.864,755 m** ; deste, Segue confrontando com **Estrada de Servidão em propriedade de João Benedito Mota**, seguindo com azimute de 151°21'45" e distância de 35,18 m, chega ao **P-14** de coordenada **Norte 7.472.564,429 m, e Este 369.881,617 m** ; deste, Segue confrontando com **Estrada de Servidão em propriedade de João Benedito Mota**, seguindo com azimute de 162°12'08" e distância de 7,37 m, chega ao **P-15** de coordenada **Norte 7.472.557,416 m, e Este 369.883,868 m** ; deste, Segue confrontando com **Maria Melandia**, seguindo com azimute de 230°27'21" e distância de 4,68 m, chega ao **P-16** de coordenada






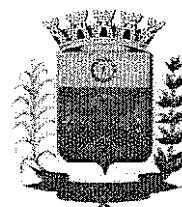
PREFEITURA DE  
**EXTREMA**

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(as) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



Norte 7.472.554,437 m, e Este 369.880,259 m ; deste, Segue confrontando com **Maria Melandia**, seguindo com azimute de 287°39'30" e distância de 41,43 m, chega ao **P-17** de coordenada Norte 7.472.567,003 m, e Este 369.840,786 m ; deste, Segue confrontando com **Salvador Babo**, seguindo com azimute de 284°46'20" e distância de 37,54 m, chega ao **P-18** de coordenada Norte 7.472.576,575 m, e Este 369.804,486 m ; deste, Segue confrontando com **Salvador Babo**, seguindo com azimute de 283°29'02" e distância de 5,02 m, chega ao **P-19** de coordenada Norte 7.472.577,744 m, e Este 369.799,607 m ; deste, Segue confrontando com **Salvador Babo**, seguindo com azimute de 297°28'36" e distância de 71,97 m, chega ao **P-20** de coordenada Norte 7.472.610,951 m, e Este 369.735,753 m ; deste, Segue confrontando com **Alfredo Barbosa de Lima pelo córrego**, seguindo com azimute de 39°24'52" e distância de 5,87 m, chega ao **P-21** de coordenada Norte 7.472.615,484 m, e Este 369.739,478 m ; deste, Segue confrontando com **Alfredo Barbosa de Lima pelo córrego**, seguindo com azimute de 69°04'36" e distância de 15,77 m, chega ao **P-22** de coordenada Norte 7.472.621,115 m, e Este 369.754,206 m ; deste, Segue confrontando com **Amauri Fernandes de Oliveira pelo córrego**, seguindo com azimute de 23°34'32" e distância de 2,98 m, chega ao **P-23** de coordenada Norte 7.472.623,843 m, e Este 369.755,397 m ; deste, Segue confrontando com **Amauri Fernandes de Oliveira pelo córrego**, seguindo com azimute de 307°22'42" e distância de 3,97 m, chega ao **P-24** de coordenada Norte 7.472.626,254 m, e Este 369.752,241 m ; deste, Segue confrontando com **Amauri Fernandes de Oliveira pelo córrego**, seguindo com azimute de 292°53'12" e distância de 7,48 m, chega ao **P-25** de coordenada Norte 7.472.629,162 m, e Este 369.745,353 m ; deste, Segue confrontando com **Amauri Fernandes de Oliveira pelo córrego**, seguindo com azimute de 8°17'41" e distância de 30,26 m, chega ao **P-26** de coordenada Norte 7.472.659,101 m, e Este 369.749,717 m ; deste, Segue confrontando com **Amauri Fernandes de Oliveira pelo córrego**, seguindo com azimute de 335°40'16" e distância de 10,36 m, chega ao **P-27** de coordenada Norte 7.472.668,541 m, e Este 369.745,449 m ; deste, Segue confrontando com **Amauri Fernandes de Oliveira pelo córrego**, seguindo com azimute de 351°39'30" e distância de 9,42 m, chega ao **P-28** de coordenada Norte 7.472.677,861 m, e Este 369.744,082 m ; deste, Segue confrontando com **Amauri Fernandes de Oliveira pelo córrego**, seguindo com azimute de 357°37'50" e distância de 23,57 m, chega ao **P-29** de coordenada Norte 7.472.701,415 m, e Este 369.743,108 m ; deste, Segue confrontando com **Amauri Fernandes de Oliveira pelo córrego**, seguindo com azimute de 272°48'10" e distância de 6,20 m, chega ao **P-30** de coordenada Norte 7.472.701,718 m, e Este 369.736,914 m ; deste, Segue confrontando com **Amauri Fernandes de Oliveira pelo córrego**, seguindo com azimute de 237°40'56" e distância de 9,66 m, chega ao **P-31** de coordenada Norte 7.472.696,551 m, e Este 369.728,747 m ; deste, Segue confrontando com **Amauri Fernandes de Oliveira pelo córrego**, seguindo com azimute de 341°04'47" e distância de 12,04 m, chega ao **P-32** de coordenada Norte 7.472.707,937 m, e Este 369.724,844 m ; deste segue confrontando com **Amauri Fernandes de Oliveira pelo córrego**, seguindo com azimute de 7°40'57", e distância de 12,05 m, chega ao **P-1**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 11.589,95 m<sup>2</sup> ou 1,1590 ha ou 0,4789 Alqs e um perímetro de 622,69 m.



## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ESTRADA DE SERVIDÃO

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no **Ponto 8** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, **Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Norte 7.472.666,1884 m e Este 369.847,4273 m** referentes ao meridiano central 45°00'; deste, Segue com azimute de 179°50'27" e distância de 8,92 m, chega ao **P-9** de coordenada **Norte 7.472.657,2675 m, e Este 369.847,4521 m** ; deste, Segue com azimute de 217°38'48" e distância de 21,02 m, chega ao **P-38** de coordenada **Norte 7.472.640,6242 m, e Este 369.834,6134 m** ; deste, Segue com azimute de 201°37'08" e distância de 26,05 m, chega ao **P-40** de coordenada **Norte 7.472.616,4083 m, e Este 369.825,0165 m** ; deste, Segue com azimute de 204°51'39" e distância de 15,35 m, chega ao **P-42** de coordenada **Norte 7.472.602,4825 m, e Este 369.818,5639 m** ; deste, Segue com azimute de 208°31'08" e distância de 29,49 m, chega ao **P-18** de coordenada **Norte 7.472.576,5745 m, e Este 369.804,4859 m** ; deste, Segue com azimute de 283°29'02" e distância de 5,02 m, chega ao **P-19** de coordenada **Norte 7.472.577,7444 m, e Este 369.799,6069 m** ; deste, Segue com azimute de 32°21'35" e distância de 10,38 m, chega ao **P-43** de coordenada **Norte 7.472.586,5149 m, e Este 369.805,1643 m** ; deste, Segue com azimute de 28°26'09" e distância de 20,05 m, chega ao **P-41** de coordenada **Norte 7.472.604,1488 m, e Este 369.814,7131 m** ; deste, Segue com azimute de 25°06'11" e distância de 15,33 m, chega ao **P-39** de coordenada **Norte 7.472.618,0308 m, e Este 369.821,2168 m** ; deste, Segue com azimute de 20°15'06" e distância de 25,45 m, chega ao **P-37** de coordenada **Norte 7.472.641,9093 m, e Este 369.830,0269 m** ; deste, Segue com azimute de 37°47'18" e distância de 22,16 m, chega ao **P-36** de coordenada **Norte 7.472.659,4235 m, e Este 369.843,6065 m** ; deste segue --com azimute de 29°27'27", e distância de 7,77 m, chega ao **P-8**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **417,64 m<sup>2</sup>** e um perímetro de **206,99 m.**”

II – Fica demonstrada, na forma do levantamento planimétrico, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica relativos à gleba total dos proprietários, uma área inferior à área mencionada na matrícula R.67-2.726, cujo total atualmente representa a área de 13.089,80 m<sup>2</sup> (treze mil e oitenta e nove vírgula oitenta metros quadrados).

Art. 2º - A área total desapropriada equivalente a **11.589,95 m<sup>2</sup>** (onze mil, quinhentos e oitenta e nove vírgula noventa e cinco metros quadrados) será destinada para estacionamento dos visitantes do Parque Municipal da Cachoeira do Salto.

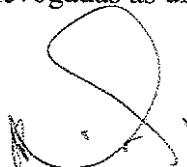


Art. 3º - Pela área descrita no inciso I, do art. 1º deste decreto, será pago o valor total de R\$ 381.541,15 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos), ou seja, R\$ 32,92 (trinta e dois reais e noventa e dois centavos) o metro quadrado, preço condizente com os valores descritos no Laudo de Avaliação emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo que passa a fazer parte integrante deste diploma.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na ficha D0584 do Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**Prefeito Municipal**

